

2º TERMO DE ADITAMENTO

| | |
|------------------------------|---|
| Contrato nº: | 116/2019-SMT |
| Processo nº: | 6020.2019/0011473-4 |
| Modalidade: | Adesão à Ata de Registro de Preços Municipal nº 15/SMPR/COGEL/2017 |
| Contratante: | Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT. |
| Contratada: | Soebe Construção e Pavimentação S/A. |
| Objeto do Contrato: | Prestação de serviços de conservação e manutenção da rede cicloviária, e demais serviços pertinentes |
| Objeto do Aditamento: | Suspensão do contratual. |
| Fundamento jurídico: | artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93. |
| Valor: | Sem alteração. |

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, no Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, situado na Rua Barão de Itapetininga, nº 18 – Centro – nesta Capital, pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT**, neste ato representada por EDSON CARAM, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A.**, inscrita no CNPJ nº 43.677.822/0001-14, com sede na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 353, sala 01, Laranjeiras, CEP 07739-000 - Caieiras/SP, neste ato representada por seus Procuradores, Sr. **FERNANDO RODRIGO DE SOUZA**, portador do RG nº 27.603.621-9-SSP/SP, e CPF nº 341.193.098-51, e Sr. **CESAR KALIL JORGE JUNIOR**, portador do RG nº 21.175.115-SSP/SP e CPF nº 186.706.968-78, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o despacho autorizatório exarado pelo Sr. Secretário no processo administrativo nº 6020.2019/0011473-4, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA SUSPENSÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1.1** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 116/2019-SMT a suspensão de vigência contratual, por até 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de abril de 2020, com fundamento no artigo 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 1.2** A retomada de vigência contratual se dará mediante celebração de Termo Aditivo, fixando-se o prazo de sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1** Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 116/2019-SMT, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E por acharem justas e acordadas as partes, firmam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também assinam.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



EDSON CARAM

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT

CONTRATADA: SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A.



FERNANDO RODRIGO DE SOUZA

Procurador


CESAR KALIL JORGE JUNIOR

Procurador

Testemunhas:


Nome: CLAUDIA PONTES
RG: 13 347 501


Nome: Jairo Sampaio
RG: 70511456-3